



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589, Centro, CEP: 49010-280 – Aracaju – Sergipe – CNPJ: 73.757.494/0001-27
Tel.: (79) 3212-0700 – E-mail: cpl@cremese.org.br – Home page: www.cremese.org.br

AVISO
DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 90005/2024

Contratante:

Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe.

UASG: 389182

Prazo entrega: 30 (trinta) dias.

Local entrega: Rua Boquim, 589, Centro, Aracaju/SE, CEP:
49.010-280.

TERMO DE REFERÊNCIA 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	389182-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA LEMOS	19/06/2024 13:28 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23.25.000000851-0

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024
(Processo Administrativo n.º 23.25.000000851-0)

Torna-se público que o **Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/06/2024
UASG: 389182
Link: www.comprasnet.gov.br
Período para entrega de proposta: 19/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 09:59:59
Período para envio de lances: 25/06/2024 às 10:00:00 até 25/06/2024 às 16:00:00
Adjudicação global: Menor Preço global
Envio da proposta reformulada: Até 1h após solicitação da pregoeira
O intervalo mínimo de diferença de valores dos lances: R\$ 0,10 (dez centavos de real)
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
Esclarecimentos: Através do e-mail cpl@cremese.org.br até 21/06/2024

Unidade requisitante: Fiscalização de contratos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de peças para manutenção do sistema de refrigeração do CREMESE, conforme detalhado na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO

ORD.	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND MEDIDA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1	Sensor Exaustor QA19M, Tensão: Bivolt (110V - 220V)  Referência: Qualitronix	460188	UND	06	68,50	393,06
2	Bomba de dreno modelo FXFQ125AVM para Evaporadora cassete Daikin 4 hp. 	484501	UND	01	843,93	843,93
3	Correia A-34 PARA O EXAUSTOR, modelo BSS 280, capacidade VAZÃO 1300m³/h - (kit com 3 UND) Referência: GBR	469613	(kit com 3 UND)	01	44,24	44,24
4	Correia A-51 para EXAUSTOR, modelo BSS 280, capacidade VAZÃO 1300m³/h. - (kit com 3 UND) Referência: GBR	469613	(kit com 3 UND)	01	89,14	89,14

Observação: Todos os itens devem ser cotados. Foi cadastrado no Comprasnet apenas um item como exemplo. Entretanto, a cotação engloba todos os itens descritos no termo de referência. Sendo assim, todos eles devem ser cotados, sem exceção. A adjudicação será global.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Aviso de Dispensa, prevalecerão as últimas.

1.3. Justificativa: A presente aquisição se faz necessária para prover as substituições das peças defeituosas visando manter o sistema de refrigeração em perfeito funcionamento, evitando riscos à saúde das pessoas e prolongando a vida útil dos equipamentos.

1.4. Valor total estimado: R\$ 1.370,37 (mil, trezentos e setenta reais, trinta e sete centavos);

1.5. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias contados da assinatura da ordem de compra;

1.6. **Endereço de entrega:** Rua Boquim, nº 589, Centro, Aracaju/SE, CEP.: 49.010-280.

2. 2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2. 1. Habilitação jurídica

2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.2.9. Poderá ser feita consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) no momento da entrega do objeto e, definitivamente, mediante relatório que comprove o atendimento das exigências contratuais, pelo fiscal do contrato.

3.2. O Termo de Recebimento Provisório não constituirá a aceitação do objeto.

3.3. Para a realização do recebimento provisório, o objeto deverá estar acompanhado de nota fiscal /fatura correspondente.

3.4. O recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das condições previstas neste termo.

3.5. OBRIGAÇÕES:

3.5.1. Os bens devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação.

3.5.2. O valor da proposta deve abranger frete, impostos, entre outros custos.

3.5.3. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora.

3.5.4. Qualquer dano provocado pela contratada será de total responsabilidade desta.

4. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, mediante ordem bancária (crédito em conta bancária da empresa) ou via Pix (chave vinculada ao CNPJ da empresa), contado do recebimento definitivo e da apresentação da **Nota Fiscal** referente ao fornecimento do objeto.

4.2. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal do fornecimento ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

4.3. Somente serão pagos os itens efetivamente recebidos.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5. SANÇÕES

5.1. Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, capítulo I do Título IV:

5.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega, limitado a 20% do valor do contrato.

5.3. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, garantido o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses, quando a multa for superior a 20%.

5.4. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

5.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

5.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.

5.7. Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

5.8. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

7. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JILVAN PINTO MONTEIRO

Autoridade competente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Pessoa de Contato:

e-mail: Telefone Fixo: () Celular: ()

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

C/C:

Ao

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE.

A empresa (NOME DA EMPRESA), tendo examinado minuciosamente o Termo de Referência e anexo, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Sensor Exaustor QA19M, Tensão: Bivolt (110V - 220V) Referência: Qualitronix	460188	UND	06		
2	Bomba de dreno modelo FXFQ125AVM para Evaporadora cassete Daikin 4 hp.	484501	UND	01		
3	Correia A-34 PARA O EXAUSTOR, modelo BSS 280, capacidade VAZÃO 1300m³/h - (kit com 3 UND) Referência: GBR	469613	(kit com 3 UND)	01		
4	Correia A-51 para EXAUSTOR, modelo BSS 280, capacidade VAZÃO 1300m³/h. - (kit com 3 UND) Referência: GBR	469613	(kit com 3 UND)	01		
TOTAL GERAL						

Outrossim, declaramos que:

1. Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade os serviços.
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos materiais, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante
CNPJ: